



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

LEI Nº 213/98

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

VALDECIR LUIZ SIVIERO – Prefeito Municipal em Exercício de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário Câmara Municipal de Vereadores, votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Lajeado Grande, para o Exercício Financeiro de 1999, que estima a receita em R\$ 5.050,000,00(cinco milhões e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A Administração Direta, compreende os poderes Legislativo e Executivo, fixando o montante de R\$3.500,000,00(três milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º - O Orçamento da Administração Direta Descentralizada é composta pelos seguintes Fundos:

- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência;
- Fundo de Assistência Social;
- Fundo Municipal de Habitação;
- Fundo Municipal de Assistência e Previdência;
- Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

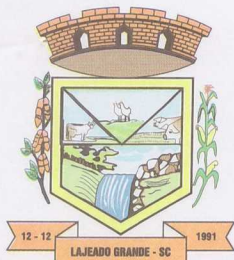
Cujo montante é de R\$ 1.550,000,00(um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º - A Receita será arrecadada e a despesa realizada em obediência as normas de Direito Financeiro, conforme demonstram os anexos que compõe a presente lei.

Art. 5º - A Receita será arrecadada na forma de Legislação e das demonstrações constantes no anexo 02, da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA CENTRALIZADA

I - RECEITAS CORRENTES		R\$ 2.493.000,00
Receita tributária.....	R\$	80.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	5.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	12.500,00
Transferências Correntes...	R\$	2.351.500,00
Outras Receitas Correntes..	R\$	44.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 1.007.000,00
operações de crédito.....	R\$	250.000,00
Alienação de bens.....	R\$	35.000,00
Transferência de capital.....	R\$	722.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

TOTAL: R\$ 3.500.000,00

Art. 6º A despesa será realizada na forma dos anexos da Lei Federal nº 4320/64, integrantes desta Lei, com seus desdobramentos por unidade orçamentária e pelos seguintes valores e categorias econômicas.

I-	DESPESAS CORRENTES		R\$ 2.493.000,00
	Despesas de custeio.....	R\$ 1.541.500,00	
	Transferências correntes.....	R\$ 951.500,00	
II-	RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 797.000,00
	Investimentos.....	R\$ 614.000,00	
	Inversões financeiras	R\$ 48.000,00	
	Transferências de capital...	R\$ 135.000,00	
III -	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		R\$ 210.000,00
TOTAL:			R\$ 3.500.000,00

Art. 7º - A Receita da Administração Direta Descentralizada, incluir-se-á das transferências do Tesouro Municipal e será arrecadada de acordo com o anexo 02 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com o seguinte desdobramento:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I -	RECEITAS CORRENTES		R\$ 430.000,00
	Receita patrimonial.....	R\$ 5.000,00	
	Receita de serviços.....	R\$ 5.000,00	
	Transferências correntes.....	R\$ 420.000,00	
II -	RECEITA DE CAPITAL		R\$ 70.000,00
	Transferência de capital.....	R\$ 70.000,00	
TOTAL			R\$ 500.000,00

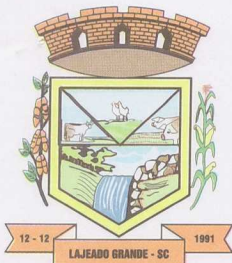
FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

I -	RECEITAS CORRENTES		R\$ 85.000,00
	Receita de serviços.....	R\$ 5.000,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

Transferências correntes.....	R\$ 80.000,00	
II - RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 15.000,00
Transferência de capital.....	R\$ 15.000,00	
TOTAL		R\$ 100.000,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
I - RECEITAS CORRENTES		R\$ 165.000,00
Transferencia correntes.....	R\$ 165.000,00	
II - RECEITA DE CAPITAL		R\$ 35.000,00
Transferência de capital.....	R\$ 35.000,00	
TOTAL		R\$ 200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
I - RECEITAS CORRENTES		R\$ 12.000,00
Receita de serviços.....	R\$ 7.000,00	
Outras receitas correntes.....	R\$ 5.000,00	
II - RECEITA DE CAPITAL		R\$ 188.000,00
Operações de crédito.....	R\$ 80.000,00	
Amortização de empréstimos...	R\$ 8.000,00	
Transferência de capital.....	R\$ 100.000,00	
TOTAL		R\$ 200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		
I - RECEITAS CORRENTES		R\$ 194.000,00
Receita de contribuições.....	R\$ 180.000,00	
Receita patrimonial.....	R\$ 4.000,00	
Receita de serviços.....	R\$ 5.000,00	
Transferências.....	R\$ 5.000,00	
II - RECEITA DE CAPITAL		R\$ 6.000,00
Transferência de capital.....	R\$ 6.000,00	
TOTAL		R\$ 200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
I - RECEITAS CORRENTES		R\$ 280.000,00
Receitas agropecuárias.....	R\$ 35.000,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

Receita patrimonial.....	R\$ 5.000,00	
Receita de serviços.....	R\$ 25.000,00	
Transferência correntes.....	R\$ 215.000,00	
II - RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 70.000,00
Transferência de capital.....	R\$ 70.000,00	
TOTAL		R\$ 350.000,00

Art. 8º - A despesa da Administração Direta Descentralizada, será na forma dos anexos da lei Federal nº 4.320/64, integrantes desta Lei, desdobrados por unidades Orçamentárias e pelos seguintes valores por categorias econômicas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I - DESPESAS CORRENTES		R\$ 340.000,00
Despesas de custeio.....	R\$ 337.000,00	
Transferências correntes.....	R\$ 3.000,00	
II - DESPESAS DE CAPITAL		R\$ 110.000,00
Investimentos.....	R\$ 110.000,00	
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 500.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

I - DESPESAS CORRENTES		R\$ 75.000,00
Despesas de custeio.....	R\$ 73.000,00	
Transferências correntes.....	R\$ 2.000,00	
II - DESPESAS DE CAPITAL		R\$ 15.000,00
Investimentos.....	R\$ 15.000,00	
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00	

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - DESPESAS CORRENTES		R\$ 125.000,00
Despesas de custeio.....	R\$ 98.000,00	
Transferências correntes.....	R\$ 27.000,00	
II - DESPESAS DE CAPITAL		R\$ 55.000,00
Investimentos.....	R\$ 55.000,00	
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

I - DESPESAS CORRENTES		R\$ 27.000,00
Despesas de custeio.....	R\$ 15.000,00	
Transferências correntes....	R\$ 12.000,00	
II - DESPESAS DE CAPITAL		R\$ 153.000,00
Investimentos.....	R\$ 67.000,00	
Inversões financeiras.....	R\$ 65.000,00	
Transferências de capital...	R\$ 21.000,00	
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

I - DESPESAS CORRENTES		R\$ 144.000,00
Despesas de custeio.....	R\$ 113.000,00	
Transferências correntes....	R\$ 31.000,00	
II - DESPESAS DE CAPITAL		R\$ 6.000,00
Investimentos.....	R\$ 6.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

I - DESPESAS CORRENTES		R\$ 110.000,00
Despesas de custeio.....	R\$ 101.000,00	
Transferências correntes....	R\$ 9.000,00	
II - DESPESAS DE CAPITAL		R\$ 190.000,00
Investimentos.....	R\$ 90.000,00	
inversões financeiras.....	R\$ 90.000,00	
Transferências de capital....	R\$ 10.000,00	
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 350.000,00

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair operações de crédito, por antecipação de receita, até o limite de 10%(dez por cento) da receita líquida real.

Art. 10 - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a assinar Convênios com as esferas Estaduais e Federais, para recebimento de recursos financeiros, no exercício de 1999.

Art. 11 - Para os dispêndios, conforme disposto no artigo 212 da Constituição Federal, ficam vinculadas as despesas constantes dos Projetos Atividades do Departamento de Educação.

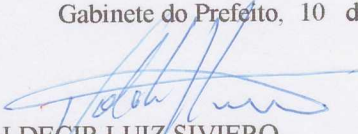


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

Art. 12 - O s artigos constantes desta Lei, abrangerão a Administração Direta Centralizada e Descentralizada.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 1998


VALDECIR LUIZ SIVIERO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
ARLETTE V. G. CAREGNATTO

Registrada e publicada na data supra e local de costume.